



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emílio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CONTRATO Nº 51/2021

PROCESSO nº 311/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 87/2021 – (emergencial)

VALIDADE: 30 (dias)

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pela Portaria 317/2021 de 01/07/2021 a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: CARLOS ROBERTO MACIEL - ME portadora do CNPJ/MF sob o nº 25.941.501/0001-01, localizada à Rua Fernando Horta Lemos nº 321, bairro: Campinho, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.131.482, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal:, Carlos Roberto Maciel inscrito no CPF: 747.495.956.91 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 311/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Medida Provisória Federal nº 926/2020 e Decretos Municipais, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente termo tem por objetivo a aquisição **emergencial** de sacos de lixos pretos e brancos para atender as necessidades de vários setores da Secretaria de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Justifica se a contratação considerando a inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir o fornecimento dos produtos com qualidade em níveis aceitáveis.

Justifica se sacos de lixo emergencialmente para atender as necessidades de vários setores da secretaria de saúde, visto que o processo 228/2020, pregão nº 50/2020 não está conseguindo realizar a entrega do material empenhado devido a problemas em conseguir a mercadoria e problemas financeiros. Devido a este problemas justifica se a compra do material por dispensa de licitação emergencial, para a coletas dos resíduos sólidos e resíduos hospitalares em todos os setores da Secretaria de Saúde.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA IMEDIATA.

3.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo

Unid/Quant	Especificação do Produto ou Serviço	Orç.01 Vencedor	Orç. 2	Orç. 03
50 PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.15L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	RS 49,00	RS-----	RS----
50 PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	RS 49,00	RS ----	RS 64,73
80 PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO NO MINIMO 63 CM DE LARGURA X80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO	RS 57,00	RS -----	RS 123,09



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029


– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

	DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.			
50 PT	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	RS 78,00	RS ----	RS 104,05
50 PT	<u>SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS</u> SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 39X58; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 1,100 KG, CONFORME NORMAS ABNT 9191.	RS 22,00	RS 26,00	RS 25,10
250 PT	<u>SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS</u> SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 59X62; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 2,195 KG, AS INFORMAÇÕES COMO CAPACIDADE, CONFORME NORMAS ABNT 9191.	RS 25,00	RS 36,00	RS 26,80
250 PT	<u>SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS</u> SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 63X80;	RS 33,00	RS 42,50	RS 33,30


3



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

	ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 4,032 KG, CONFORME NORMAS ABNT 9191.			
150 PT	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, REICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 7,875 KG, CONFORME NORMAS ABNT 9191.	RS 60,00	RS 80,00	RS 65,20

3.2. A quantidade acima prevista é estimativa para entrega imediata de acordo com as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso IV pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	193/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

5.1 Esta aquisição se faz de necessária para entrega imediata do produto mediante a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A execução do presente procedimento será para entrega IMEDIATA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada deverá:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

7.2. O Município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr^a Dr^o |Emilio da Silveira n^o 68 – Centro – CEP 37.130- 029
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES/SANSÕES:

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n^o 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão conforme a legislação vigente;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ R\$ 37.960,00(trinta e sete mil novecentos e sessenta reais) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - . OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Dispensa de Licitação nº 87/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II-- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão do contrato, bem como à execução serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Alfenas, 17 de novembro de 2021


CARLOS ROBERTO MÁCIEL - ME
CNPJ/MF: nº 25.941.501/0001-01

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Colada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3111/2021 Licitação: 87/2021 - DL									
Fornecedor: 1335 - CARLOS ROBERTO MACIEL									
Data da Homologação: 17/11/2021									
1	12-25-25127	SACO BRANCO PARA LIXO "HOSPITALAR" 15 LITROS		PT	50,000	0,0000	49,0000	2.450,00	Venceu
2	12-25-25128	SACO BRANCO PARA LIXO "HOSPITALAR" 30 LITROS		PT	50,000	0,0000	49,0000	2.450,00	Venceu
3	12-25-25129	SACO BRANCO PARA LIXO "HOSPITALAR" 50 LITROS		PT	80,000	0,0000	57,0000	4.560,00	Venceu
4	12-25-25130	SACO BRANCO PARA LIXO "HOSPITALAR" 100 LITROS		PT	50,000	0,0000	78,0000	3.900,00	Venceu
5	12-25-25087	SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES		PT	50,000	0,0000	22,0000	1.100,00	Venceu
6	12-25-25088	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES		PT	250,000	0,0000	25,0000	6.250,00	Venceu
7	12-25-25089	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE		PT	250,000	0,0000	33,0000	8.250,00	Venceu
8	12-25-25090	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE		PT	150,000	0,0000	60,0000	9.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		930,000	37.960,00	

Alfenas, 29 de Novembro de 2021.